

DECRETO Nº 039/2021- SEPLANGE

De 29 de Junho de 2021.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à construção de ETA – Estação de Tratamento de Água para atender a adutora que irá distribuir água para a comunidade da Serra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com os artigos 5.º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e nos termos do Decreto - Lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, declara-se utilidade pública, para fins de desapropriação:

*Um imóvel de propriedade do espólio do **Senhor SALVIANO FRANKLIN FIGUEIREDO** localizado no Sítio Timbaúba, Zona Rural, Brejo Santo-CE, Área do terreno: 0,0062 ha e perímetro de 31,5m, com seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=491.883,7382m e N=9.175.462,8403m dividindo-o com Estrada Vicinal; daí segue confrontando com Estrada Vicinal com azimute de 331º30'17" e a distância de 7,8740m até o marco P02 (E=491.879.9816m e N=9.175.469,7604m), daí segue confrontando com espólio de Salviano Franklin com o azimute 61º30'17" e a distância de 7,8740m até o marco P03 (E=491.886.9017m e N=9.175.473,5169m); daí segue confrontado com o espólio de Salviano Franklin com azimute 151º30'17" e a distância de 7,8740m até o marco P04 (E=491.890,6583m e N=9.175.466,5968m); daí segue confrontando com o espólio de Salviano Franklin com o azimute 214º30'17" e a distância de 7,8740m até o marco P01; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área superficial de 0,0062ha.*

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção ETA – Estação de Tratamento de Água com o fim de atender a adutora da Serra.

Art. 3º - Para fins do artigo 15 do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse pelo município de Brejo Santo-CE.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município de Brejo Santo-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta das dotações próprias do município de Brejo Santo-CE 0801-041220009.1.003-4.4.90.51.00 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art. 5º - Portaria específica nomeará a Comissão de Avaliação do Imóvel objeto desta desapropriação, que, além da avaliação pecuniária, também fará a conferência das delimitações e dimensões do citado imóvel, o qual poderá adentrar para realização do mister, inclusive requisitando força policial, se necessário, com base no artigo 7º Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, EM 29 de junho de 2021.

Maria Gislaine Santana Sampaio Landim
Prefeita Municipal de Brejo Santo